



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 9h, do dia 18 de outubro de 2022**, junto à Sala do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Paverama/RS, serão recebidos e abertos os envelopes com documentos e propostas para a presente **Tomada de Preços**, do tipo "**menor preço global**", sob regime de execução de empreitada por preço global, de **AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Protocolo nº 2461/2022 e condições a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste edital, a contratação de empresa especializada para a execução em regime de empreitada global, para **execução de ampliação predial de edificação destinada ao uso da Farmácia, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, nº 1080, Bairro Centro, Município de Paverama, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo área de ampliação (19,94 m²)**, em conformidade com os documentos integrantes do presente edital de Tomada de Preços, cujo escopo do projeto estará disponibilizado em mídia no Site Oficial do Município.

1.2 – A execução, objeto do presente edital, compreende a ampliação da edificação existente, relativo a sala de depósito de uso da Farmácia, tudo conforme documentos que seguem anexos, que integram o presente edital:

- 1.2.1 – Memorial Descritivo (Anexo 1);
- 1.2.2 – Planilha Orçamentária (Anexo 2);
- 1.2.3 – Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 3);
- 1.2.4 – Planilha de Composição do BDI (Anexo 4); e
- 1.2.5 – Projetos (Anexo 5).

1.3 – **Prazo de execução do objeto do presente edital:** A execução deverá estar finalizada em até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, permitida eventual prorrogação, desde que plenamente justificada e aceita pelo município.

1.4 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.5 – A execução deverá se dar conforme informações contidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos estimativos, cronograma físico financeiro, minuta de contrato e demais especificações, que são partes integrantes deste edital, assim como, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6 – Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Paverama.

1.7 – Será admitida que a empresa utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverteram integralmente ao patrimônio da Contratada.

1.8 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.9 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da empresa vencedora, para acompanhamento integral da obra.

1.10 – A empresa licitante vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados, logo após a assinatura do Contrato de Execução de Obra.

1.11 – O responsável técnico da empresa deverá acompanhar os serviços e comprovando este acompanhamento com a assinatura no diário de obras, o qual também deverá conter a relação de todos os empregados da empresa que atuam junto à obra.

Obs.: Em obras mal executadas, o responsável técnico da contratada será denunciado no CREA/CAU.

1.12 – A licitante vencedora deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.13 – A segurança do serviço é de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que é obrigatório o uso de EPIs – Equipamento de Proteção Individual, e a empresa deverá possuir técnico especializado em segurança de trabalho.

1.14 – Os anexos deste edital poderão ser enviados por e-mail, após a solicitação da empresa interessada, pelo e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Serão admitidas a participar deste Edital, as empresas devidamente cadastradas até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.1 – Os documentos para registro cadastral encontram-se na relação "HABILITAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL" no ANEXO 6 deste Edital.

2.2 – É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

2.3 – Apresentar os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o ENVELOPE Nº 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital.

2.4 – As pessoas jurídicas podem ser representadas no procedimento licitatório, por seus sócios ou proprietários, mediante apresentação de cópia do contrato social ou registro comercial, bem como por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, contendo poderes expressos para decidir a respeito dos atos atinentes a presente licitação, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 – Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos locais, as suas condições de operação e execução dos serviços, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

3 – DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar do presente Edital, qualquer empresa do ramo, e desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede (matriz) da proponente, em única via:

a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'a', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame; e

a.2) O contrato social ou ato constitutivo mencionado anteriormente deverá ser apresentado com todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- h) Certificado de Registro Cadastral, atualizado junto ao Município, no exercício de 2022;
- i) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado, bem como do(s) profissional (ais) técnicos, podendo ser apresentado num único documento;
- j) Comprovação de aptidão por meio de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Responsável Técnico da empresa licitante tenha executado com bom desempenho serviço compatível com a do objeto da presente licitação;
- j.1) O atestado de capacidade técnica apresentado deverá estar devidamente certificado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, localização da obra, período de execução, descrição dos serviços executados, suas quantidades e o número de Edital ou Contrato; e
- j.2) O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro permanente da empresa. A comprovação deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado, por contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil, e em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo 9 deste Edital;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo 10 deste Edital;
- m) Declaração de conhecimento das obrigações da empresa e de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo constante no Anexo 11 deste Edital;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

n) Comprovação fornecida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (Certidão Simplificada), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura do pregão, se for o caso;

o) Comprovação de Capital Social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado/orçado da obra, Art. 31, parágrafo 3º da Lei 8666/93;

p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo Contador (indicando o número de registro no CRC) e pelo titular ou representante legal da empresa, com as assinaturas devidamente identificadas, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ GERAL:
$$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:
$$\frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:
$$\frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial. (Parecer nº 64/2000 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul).

Observação 2: No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese), a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro. AIDE. 4ª edição. P. 202 / Delegações de Prefeituras Municipais. Licitação Pública – Módulo I – Básico. Porto Alegre. Jan.2006. P.40).

Observação 3: Para situações diversas da exposta na observação "2", é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 4: Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial, em que foi publicado o último balanço;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

q) Declaração de SUBMISSÃO plena às condições estabelecidas no Edital, em todas as fases de licitação;

r) Declaração da proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

s) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico, de que tem pleno conhecimento ou vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra;

s.1) Optando pela vistoria, a visita deverá ocorrer na data de 13 de outubro de 2022 (quinta-feira), do horário das 14h às 16h, acompanhado pelo Sr. ÉDER JOSUÉ KUSSLER, Engenheiro Civil.

3.1.1 – Para fins de Credenciamento do Representante às sessões licitatórias, o mesmo deverá apresentar fora do envelope da proposta uma procuração por instrumento público ou particular, outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social. Em ambos os casos deverá apresentar cópia do documento de identidade. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas impede a manifestação do mesmo nas sessões.

3.2 – Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

3.3 – Cópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas no Setor de Protocolo. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

3.4 – Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.5 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, datilografados ou impressos, não apresentando emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

3.6 – Os documentos supracitados, deverão estar em dia com sua validade, na data da abertura da licitação.

3.7 – Caso julgado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas ficarão sob responsabilidade da Comissão de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, sendo abertos os prazos recursais previstos no CAPÍTULO V deste Edital.

4 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

4.1 – No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, preferencialmente em papel timbrado, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, dados bancários (Nome do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e município da Agência), bem como, datada, carimbada e assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da proponente.

4.2 – A proposta constante no envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, cujos valores deverão estar expressos em Real, com no máximo duas casas após a vírgula, em formulário padronizado da licitante, conforme planilha orçamentária de quantitativos e custos conforme modelo (Anexo 8, deste Edital), emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado;

b) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

d) Prazo de entrega da Obra – de até 120 (cento e vinte) dias – contados a partir da ordem de início das obras;

e) PREÇO GLOBAL DA OBRA em moeda corrente do país, Real (R\$), em algarismos e por extenso, devendo ser computados todos os custos diretos e indiretos como materiais de construção, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais, fiscais e comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objeto desta licitação;

OBS. 1: Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

OBS. 2: Ocorrendo divergência entre valores e seus respectivos extensos prevalecerão sempre os últimos.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

OBS. 3: Do valor previsto para a execução da obra haverá retenção previdenciária e fiscal incidentes, nos termos da legislação vigente.

OBS. 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.1 – O preço global proposto deverá ser absolutamente líquido, compreendendo todas as despesas concernentes à execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) projetados e especificados com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessários para os projetos constantes das especificações, custos de instalação e mobilização, encargos sociais, taxas, impostos, ferramentas normais e especiais, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e atributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

4.3 – Prazo mínimo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;

4.4 – Previsão de início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço pela engenharia autorizando o início da obra;

4.5 – Conclusão da obra em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela engenharia autorizando o início da obra.

4.6 – A empresa proponente deverá identificar o seu representante legal que irá assinar o contrato a ser firmado com o Município, com a devida qualificação, ou seja, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade e endereço residencial.

4.7 – A proposta uma vez aberta é irrevogável e irrenunciável, e à proponente inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

4.8 – A proposta da proponente deverá ser elaborada levando-se em consideração que as obras/serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

4.9 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nº 01 e 02.

4.10 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.11 – A Proposta de Preços deverá se acondicionada e apresentada em envelope lacrado e/ou fechado, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.12 – Dentro do envelope da proposta, ainda deverão estar anexados os seguintes documentos:

4.12.1 – Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante; e

4.12.2 – Planilha orçamentária de quantitativos e custos, com o valor ajustado a proposta ofertada, apresentada pela empresa participante.

4.12.3 – Declaração com a composição analítica do BDI.

5 – DOS PRAZOS E RECURSOS:

5.1 – Os envelopes serão recebidos dia 18 de outubro de 2022, às 09h, na sala do Setor de Licitações, do Centro Administrativo, dia e hora em que os mesmos serão abertos, observados os prazos recursais.

5.2 – Nenhuma proposta será recebida após o dia e hora marcados e nem permitidos quaisquer adendos ou modificações.

5.3 – A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

5.4 – Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão de licitações fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de documentos ou propostas, na qual originaram a desclassificação.

5.5 – Em todas as fases dos recursos da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.6 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

5.7 – O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

5.8 – O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.9 – O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, serão de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.9.1 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 5.9, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paverama, durante o horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.10 – Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 14.2.1.

5.11 – Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou qualquer outro meio além do previsto no item 5.9.1.

5.12 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.13 – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

5.14 – Os prazos previstos nos itens 5.9 e 5.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recurso, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, processara a análise e julgamento dos documentos e propostas de preços.

6.2 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. E, caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as proponentes.

6.3 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e proponente presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

6.4 – A Comissão manterá em seu poder as propostas das proponentes inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93.

6.5 – Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os proponentes presentes.

6.5.1 – Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente.

6.6 – Não havendo proponente inabilitada ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todos os proponentes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que, igualmente, as rubricará.

6.7 – O não comparecimento da proponente ao ato de abertura da proposta, ou falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará em aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

6.8 – Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9 – Fica sem o direito de reclamar contra o processamento da presente licitação a proponente que se recusar a rubricar as propostas apresentadas ou, no caso de ocorrer o previsto no item 6.7, houver assinado a Ata.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 – Será considerada vencedora a proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1.1 – Para efeito do disposto no item 7.1 acima se entende como Menor Preço Global aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

7.2 – A seu exclusivo critério, o Município de Paverama, poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos na Planilha Orçamentária, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

7.2.1 – Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total.

7.2.2 – Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto.

7.2.3 – Qualquer item da Planilha Orçamentária não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando-se na automática rejeição da proposta.

7.2.4 – A Comissão de Licitação terá autoridade suficiente para proceder a tais correções, com ressalva do Presidente da Comissão, ou de quem venha este a delegar tal encargo.

7.3 – Os serviços/obras objeto deste Edital serão adjudicados na totalidade à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

7.5 – No caso de todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Nº 8.666/93.

7.6 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, conforme a lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.9 – Ocorrendo o empate, as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas. As novas propostas serão abertas em seção pública e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, os quais serão abertos na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

7.10 – Para efeitos de classificação, no caso de cooperativas, será acrescido o valor de 15% sobre o valor da mão-de-obra, relativo ao recolhimento do INSS.

7.11 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.12 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

7.13 – A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

7.14 – A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a proponente vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.15 – Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94.

8 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, ou manifestada a desistência expressa dos mesmos, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, objeto desta licitação, na modalidade tomada de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, conforme art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma Lei.

8.1.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.2.

8.1.2 – Se, dentro do prazo o convocado não assinar o Contrato, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira do objeto da Licitação e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3 – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse da administração, mediante motivação justificada.

8.2 – Da Execução do Contrato:

8.2.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo as partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.3 – A Contratada assume ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.4 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor Municipal especialmente designado pelo Prefeito Municipal, através de ato próprio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2.5 – Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao Setor de Engenharia do Município, para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

8.2.6 – A título de garantia do adimplemento e de boa execução da obra, deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato e como condição para a sua assinatura, caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária em favor do Município no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da obra. Não serão aceitos os descontos de 5% nas parcelas de pagamento a título de garantia.

8.3 – Da inexecução e da rescisão do Contrato:

8.3.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.3.1.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados, sem justificativa prévia;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios diretores;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- g) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada; e
- h) Razões de interesse do serviço público.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 – Contatar com o Departamento de Engenharia do CONTRATANTE, antes de iniciar as obras/serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes (quando for o caso).

9.2 – Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados ao CONTRATANTE ou a Terceiros.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.3 – Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE através do órgão competente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

9.4 – Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

9.5 – Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.

9.6 – Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.7 – Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre os serviços prestados.

9.8 – Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

9.9 – Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.10 – Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Paverama, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

9.11 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do Contrato.

9.12 – Restringir ao interior do “Canteiro de Obras” a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante execução dos serviços contratados.

9.13 – Resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à justiça do trabalho, no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados.

9.14 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.15 – Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra a CONTRATANTE, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.16 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo; e

10.1.2 – No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

10.2 – Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 – Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

10.4 – O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paverama.

10.5 – Nenhum pagamento será feito a proponente ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

10.6 – A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

10.7 – Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovado.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 – O prazo para execução do objeto da presente Licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 05 (cinco) dias para dar início à obra, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do contrato.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

12.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município, acompanhado da nota fiscal emitida pela Contratada.

12.2 – A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Tomada de Preços.

12.2.1 – Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

12.3 – A contratada deverá, até o quinto dia útil do mês, após a conclusão da obra, conforme cronograma físico-financeiro, emitir e apresentar à Prefeitura Municipal nota fiscal, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados até o dia 30 do mês anterior.

12.4 – A contratada deverá apresentar prova de recolhimento do INSS e do FGTS do último mês e cópia da folha de pagamento dos profissionais colocados à disposição do Município.

12.4.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar o comprovante dos encargos sociais do mês imediatamente anterior ao da realização dos serviços.

12.5 – Os pagamentos serão concretizados em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o BM correspondente.

12.6 – O pagamento será através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato, acompanhada dos demais documentos.

12.7 – A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

12.8 – O pagamento da última parcela do cronograma físico-financeiro, ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

12.9 – O preço ajustado para a execução da obra, objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer reajuste durante o período aqui contratado, salvo nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14129.07.03.10.301.0107.2137.3.4.4.90.51.000000.4050.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1 – A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2 – Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia; e
- c) Fiança Bancária.

14.3 – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4 – A garantia deverá ter validade até o final da obra.

14.5 – Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o valor será devolvido ao final da execução, após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – O Município de Paverama poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

15.2 – Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a proponente as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;

15.4 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

15.5 – A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

15.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os proponentes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.7 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

15.9 – Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.10 – Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

15.11 – O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, está afixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.paverama.rs.gov.br>.

15.12 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações do Município de Paverama, sito a Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min, das 13h00min às 16h30min, pelo telefone: (0**51) 3761-1044 ou através do e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

16.13 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 (Memorial Descritivo);
- ANEXO 2 (Planilha Orçamentária);
- ANEXO 3 (Cronograma Físico e Financeiro);
- ANEXO 4 (Encargos Sociais e BDI);
- ANEXO 5 (Projetos);
- ANEXO 6 (Registro Cadastral).
- ANEXO 7 (Minuta Contratual);
- ANEXO 8 (Modelo de Proposta de Orçamento);
- ANEXO 9 (Declaração de inexistência de fatos impeditivos);
- ANEXO 10 (Declaração de que não emprega menor); e
- ANEXO 11 (Declaração de Conhecimento e das Obrigações).

Paverama/RS, 29 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 29 de setembro 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO

- Arquivo disponibilizado em mídia, em anexo ao edital – endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>

ANEXO 2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- Arquivo disponibilizado em mídia, em anexo ao edital – endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>

ANEXO 3

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

- Arquivo disponibilizado em mídia, em anexo ao edital – endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>

ANEXO 4

ENCARGOS SOCIAIS E BDI

- Arquivo disponibilizado em mídia, em anexo ao edital – endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>

ANEXO 5

PROJETOS

- Arquivo disponibilizado em mídia, em anexo ao edital – endereço eletrônico: <https://paverama.rs.gov.br>



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 6

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

I - Requerimento pedindo o Registro Cadastral.

II – Habilitação Jurídica:

Conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

III – Regularidade Fiscal:

Conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal se houver (ICMS ou ISSQN);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Certificados de Regularidade com o FGTS; e
- e) CND Trabalhista.

IV – Qualificação técnica:

Limitar-se-á a:

- a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional competente (se for o caso);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da licitação (§ 1º, I da Lei 8.666/93 do art. 30);

V – Qualificação econômico-financeira:

Limitar-se-á a:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício; e
- b) Certidão Negativa de Concordata e Falência.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO

*Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa , para execução obra de ampliação predial de edificação destinada ao uso da Farmácia, junto a Unidade Básica de Saúde.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Merence Brandão, brasileiro, casado, portador do CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CNPJ nº, neste ato representado por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, município de/Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Protocolo nº, bem como, processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0. DO OBJETO:

1.1. É objeto deste contrato a execução em regime de empreitada global, de obra de ampliação predial de edificação destinada ao uso da Farmácia, junto a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, nº 1080, Bairro Centro, Município de Paverama, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo área de ampliação (19,94 m²), em conformidade com os documentos integrantes do presente edital de Tomada de Preços, que também passam a fazer parte integrante deste contrato e estarão disponibilizados no site oficial do Município de Paverama.

1.2. Compreende o presente objeto, a execução de ampliação da edificação existente, relativo a sala de depósito de uso da Farmácia, tudo conforme documentos que seguem anexos:

- I - Memorial Descritivo (Anexo 1 do Edital);
- II - Planilha Orçamentária (Anexo 2 do Edital);
- III - Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 3 do Edital);
- IV - Planilha de Composição do BDI (Anexo 4 do Edital); e
- V – Projetos (Anexo 5 do Edital).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3. **Prazo de execução do objeto:** Os serviços deverão estar finalizados em até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, permitida eventual prorrogação, desde que plenamente justificada e aceita pelo município.

1.4. A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.5. A execução deverá se dar conforme informações contidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos, orçamentos estimativos, cronogramas físicos financeiros e demais especificações, que são partes integrantes deste contrato, assim como, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.6. Faz parte integrante deste objeto os materiais a serem utilizados, a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Paverama.

1.7. Será admitida que a empresa utilize espaço destinado pelo Município, para instalação e acondicionamento de equipamentos. A empresa vencedora deverá, ao término do contrato, contudo, promover a retirada de todos os equipamentos e/ou obras necessárias, mas não previstas no edital, instalado no Município, sem qualquer ônus para este, pois tais equipamentos reverteram integralmente ao patrimônio da Contratada.

1.8. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da contratada, para acompanhamento integral da obra.

1.9. A contratada deverá apresentar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, indicando os serviços contratados do presente Contrato.

1.10. A Contratada deverá manter Diário de Obras, o qual deverá ser apresentado ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado, bem como, integrar o rol de documentos para que possa ser realizado o pagamento.

2.0. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município de Paverama pagará à CONTRATADA, em contrapartida ao objeto ora contratado, o valor total de R\$ (.....), dos quais R\$(.....) são mão-de-obra e R\$ (.....) são materiais, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais. O pagamento se dará através de depósitos bancários.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município, acompanhada da respectiva Nota Fiscal emitida pela Contratada.

2.2.1 – Além da nota fiscal, é condição para realizar o pagamento, que a licitante vencedora apresente:

a) Comprovante de entrega da DCTF, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês;
a.1) Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá a contratada apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior;

b) Diário de Obras do período que compreende o pagamento.

2.3. A contratada deverá emitir e apresentar a Fatura, na qual constem discriminadamente, os serviços executados e o material utilizado na execução da obra, devendo também constar o número do presente Tomada de Preços.

2.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observância das disposições da IN RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

2.5. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, em até 10 (dez) dias após apresentação de todos os documentos exigidos juntamente com o Laudo de Medição.

2.6. O pagamento da última parcela ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa da Obra – CNO, não implicando qualquer sanção ao Município o atraso no pagamento decorrente da não apresentação do referido documento.

2.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste edital.

2.8 – O preço ajustado para a execução da obra, objeto do presente contrato, não sofrerá qualquer reajuste durante o período contratado, salvo nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro.

3.0. DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de execução do presente contrato será de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato. Prorrogação de prazo somente poderá ser requerida, mediante justo motivo, cujas razões se deem por caso fortuito ou força maior. A prorrogação deve necessariamente ser requerida antes do término do prazo fixado por este instrumento.

3.2. O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3. A Contratada fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.0. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT de execução ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Paverama, para que este emita a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.4. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.5. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.6. A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após.

4.7. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.8. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.9. A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.10. A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.11. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidores Engenheiro Civil Sr. Éder Josué Kussler (CREA RS 163.082) e/ou Engenheira Civil Sra. VERA LÚCIA PASSINI FERNANDES (CREA RS 88244-T).

5.0. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

5.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo; e



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2. No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) calculado sobre o valor global do contrato, ao dia, até o trigésimo dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

6.0. DA RESCISÃO:

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato amigável, havendo interesse público;

b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

f) razões de interesse público;

g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2. Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3. A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.0. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

8.0. DA GARANTIA:

8.1. A empresa contratada prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

8.2. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

8.3. A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.4. A garantia deverá ter validade até o final da obra.

8.5 – Caso a garantia seja prestada em dinheiro, o valor será devolvido ao final da execução, após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

9.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.3. A contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9.4. Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Paverama, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

9.5. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.6. A contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

9.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.8. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 8

MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

À

Comissão Municipal de Licitações

Paverama – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2022

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº ____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, APRESENTA proposta financeira, para execução de ampliação predial de edificação destinada ao uso da Farmácia, junto a Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de material e mão-de-obra, compreendendo área de ampliação (19,94 m²), localizada na localizada na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, nº 1080, Bairro Centro, Município de Paverama, em conformidade com os documentos integrantes do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022, conforme segue:

1. Valor unitário e total dos itens: O valor total da obra é de R\$ (valor por extenso), considerando R\$ (valor por extenso) para mão-de-obra e R\$ (valor por extenso) para materiais, conforme planilha de orçamento e cronograma, em anexo.
2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura;
3. Prazo de início da obra: máximo 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Engenharia;
4. Prazo de conclusão da obra: 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
5. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura, após a realização do serviço e fornecimento dos materiais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante medição e laudo emitido pelo Setor de Engenharia do Município e demais documentos exigidos no edital.
6. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial.

Local, de de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EM ANEXO A PROPOSTA:

- 1 – Cronograma físico financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo representante legal da licitante;
- 2 – Planilha orçamentária de quantitativos e custos, com o valor ajustado a proposta ofertada, apresentada pela empresa participante; e
- 3 – Declaração com a composição analítica do BDI.

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TIMBRE DA EMPRESA

*ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL*

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

....., inscrito no CNPJ sob Nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Tomada de Preços Nº 007/2022, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Paverama/RS;
- b) **Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais dos serviços, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução;**
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial constante do edital e minuta contratual;
- d) **Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Paverama/RS;**
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições legais.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e cargo do representante legal.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Declaramos para os devidos fins que nos responsabilizamos pela execução da obra e/ou serviço, pela fiel observância das especificações técnicas, bem como, que o profissional técnico responsável pela empresa, realizou a vistoria do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases, com atendimento com todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessário à execução da obra.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura, nome e cargo do representante legal.

Assinatura, nome do responsável técnico e número do registro no Conselho.

(Obrigatório a apresentação e assinatura do profissional responsável)